



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata**

Estado de São Paulo
CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53
Home Page: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.170 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Denominação do Sistema de Lazer II no Loteamento Boa Vista.(Antenor Virga)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42 c/c art. 42-J da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Sistema de Lazer II (Dois) - Praça localizada no Loteamento Boa Vista, passa a denominar-se "Antenor Virga"

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata,
aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente